



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 34/2025  
12 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no Art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto na Lei nº 9156/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 13 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados nas Instituições de Ensino da Rede Estadual, na Secretaria de Estado da Educação e nas sedes das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ao preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral - CEETI da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional Art. 87. § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, na sua meta 6, a qual busca oferecer educação em tempo integral de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019, apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos **Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, Instituições de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam a implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais efetivos para atuar como professor de Educação Básica nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 367, de 31 de março de 2022, altera a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, a qual atualiza a denominação dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral, competências e organização dentro do Programa de Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025, que regulamenta a jornada em tempo integral de que trata o art. 23-A da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a adesão de novas Instituições Educacionais ao Programa de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação, e a Lei Complementar nº 179/2009, que requer a seleção dos profissionais participantes deste Programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1.** deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, para atuar em Regência de Classe nos **Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI** da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo a formação de **CADASTRO RESERVA**.

**1.2.** Poderão participar deste edital os professores efetivos que estão lotados em:

**I. Instituições de Ensino da Rede Estadual de Ensino;**

**II. Secretaria de Estado da Educação (SEED);**

**III. Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09).**

**1.2.1.** O (A) candidato (a) que estiver lotado (a) no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do item 1.2, que se inscrever no edital para a formação de **CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação origem.

**1.2.1.1.** A composição do **CADASTRO RESERVA** a que se refere este edital seguirá a organização das Diretorias de Educação conforme estabelece o Decreto nº 40.768/2021, bem como as regulamentações da Secretaria sobre a organização das Instituições Educacionais e lotação de servidores decorrentes deste decreto.

**1.2.2.** O(A) candidato(a) lotado(a) na SEED deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer.

**1.3.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição (inclusive com comprovação de participação no curso de formação), avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**a) Etapa única:** Inscrição, análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação, experiência e participação integral com aproveitamento e frequência mínima de 80% no Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**1.5.** Caberá ao **Departamento de Educação, por meio da Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/DED/SEED**, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEED**, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

**1.6.** O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui **01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

**1.7.** O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na **Rede Pública Estadual** e vínculo na **Rede de Ensino Privada** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

**1.8.** O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e que possuir um dos vínculos em **estágio probatório**, **apenas poderá se inscrever para vaga e ser lotado em Instituições Educacionais da Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**

**1.9.** A convocação para Instituições Educacionais de comunidade quilombola levará em consideração, prioritariamente, o pertencimento às referidas comunidades, mediante apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo seu representante, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

**1.9.1.** O(A) candidato(a) que pretende concorrer à lista preferencial para a Instituições Educacionais de comunidades quilombolas ou indígenas, deverá sob as penas da lei, declarar-se como pertencente à comunidade no ato de inscrição e anexar **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

**1.9.2.** Caso o(a) candidato(a) não apresente a **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, (modelo anexo IV) ou esta não seja declarada válida pela Comissão de Avaliação, o(a) candidato(a) não será considerado(a) para a listagem preferencial, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência.

**1.10.** O quadro de cadastro reserva para seleção deste Edital consta no **Anexo I**.

**1.11.** A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo II** deste Edital.

**1.12.** O modelo de declaração como integrante de Conselho Escolar, declaração de Pertencimento Étnico Quilombola ou Indígena e de disponibilidade requeridas constam, respectivamente, nos **Anexos III, IV e V** deste Edital.

**1.13.** O Cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, DAS DISCIPLINAS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente dos Centros de Excelência de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

em Tempo Integral - CEETI da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

**2.1.1.** Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;

**2.1.2.** Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica;

**2.1.3.** Cumprir as determinações deste Edital.

**2.2.** A realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, nas Instituições Educacionais da Rede Estadual, nos setores da SEED e nas Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), para atuar em **Regência de Classe** nos Centros de Excelência, do Programa de Educação em Tempo Integral, dar-se-á para as seguintes áreas do conhecimento, componentes curriculares e requisitos:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	REQUISITOS (FORMAÇÃO)
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU
	Arte	- Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação)
	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física
	Língua Estrangeira - Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês
	Língua Estrangeira - Espanhol	- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
	Física	- Licenciatura Plena em Física
	Química	- Licenciatura Plena em Química
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	- Licenciatura Plena em História
	Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
	Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia
	Sociologia	- Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia

**2.2.1.** A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

em Letras Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual da área para qual prestou concurso.

**2.2.2.** A inscrição para professores com o curso de Segunda Licenciatura realizado por instituição de Educação Superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC, prevista na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), desde que estejam ao final do PSS com o título de autorização temporária concedidos pelo DIES/SEED.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa à formação de **CADASTRO RESERVA** para as áreas estabelecidas no **item 2.1.** deste edital.

**2.4.** O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte da lista de classificados, dividida por **Diretoria de Educação**, respectivamente, **DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada, em ordem **decrescente**.

**2.4.1.** A convocação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência em ordem decrescente, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do(a) candidato(a).

**2.4.2.** Caso haja surgimento de **VAGA** para Diretoria de Educação que não possua disponibilidade de candidato em seu **CADASTRO RESERVA**, caberá ao DRH/SEED, juntamente ao NGETI/SEED promover a convocação, objetivando a manifestação de interesse pela referida **VAGA**, de candidato(a) classificado(a)/selecionado(a) em **CADASTRO RESERVA** de outra Diretoria de Educação, observada a ordem de classificação no certame.

**2.5.** O(A) candidato(a) selecionado(a) exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), vinculados à SEED, em atividade de tempo integral.

**2.6.** Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, conforme estabelecido no item **2.4.**

**2.7.** São atribuições específicas do Professor de Educação Básica, em **Regência de Classe**, dos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:

**I.** Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

**II.** Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

**III.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões e ao desenvolvimento profissional;

**IV.** Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns (compostos pelos componentes: Projeto de Vida, Protagonismo, Eletivas Livres, Eletiva Pré-aprofundamento, Tutoria,



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Estudo Orientado, Oficina de Comunicação/Língua Espanhola e Laboratório de Aprendizagem), Itinerários Formativos de Aprofundamento e outros componentes que possam vir a compor a matriz curricular do Programa de acordo com as orientações do Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/DED/SEED, da respectiva Diretoria de Educação e da Equipe Gestora das instituições;

V. Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;

VI. Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;

VII. Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação nas Instituições Educacionais e de cursos de formação continuada;

VIII. Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral;

IX. Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino e do Professor Articulador de Área;

X. Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral;

**XI.** Participar de avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

~~XI.~~**XII.** Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;

**XIII.** Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

~~XIII.~~**XIV.** Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio de educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;

~~XIII.~~**XV.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

~~XIV.~~**XVI.** Realizar outras atividades correlatas com a função.

**2.7.1.** Os profissionais selecionados para integrar o Programa de Educação em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e cumprimento da integralidade do Programa. Constatado, após verificação, a baixa adesão ao Programa ou o seu descumprimento poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

### **3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral, deve cumprir a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, computadas em horas-relógio de efetiva prestação laboral, exclusivamente presenciais, em atividade de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, nos termos da Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.1.1.** O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

179/2009.

**3.2.** O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, deverá cumprir a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, computadas em horas-relógio de efetiva prestação laboral, na Instituição Educacional em que for lotado, podendo desenvolver atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, nos termos da Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.2.1.** A jornada semanal em tempo integral do Professor de Educação Básica deve ser assim distribuída:

- I.** 62,5% (25 horas-relógio) em regência de classe, equivalentes a 30 (trinta) horas-aula;
- II.** 37,5% (15 horas-relógio) em atividades pedagógicas, de estudo e de coordenação, das quais o equivalente a 10 (dez) horas-aula devem ser cumpridas presencialmente no CEETI de lotação principal.

**3.3.** O cumprimento da jornada semanal em tempo integral deverá ocorrer preferencialmente no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral de lotação principal do professor e, caso não seja possível completar a carga horária de regência de classe de 30 (trinta) horas aula nesta unidade, a carga remanescente deverá ser complementada em outra escola do mesmo município ou vinculada à respectiva Diretoria de Educação, nos termos da Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.4.** O(A) candidato(a) ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar nº 179/2009 e regulamentada pelo Decreto Governamental nº 30.505/2017 e suas alterações, bem como nos termos da Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.4.1.** O Professor de Educação Básica que possuir 02 (dois) vínculos com o Magistério Estadual e for selecionado por meio deste certame para exercer o seu cargo com lotação principal em Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral (CEETI), fará jus à Gratificação por Atividade em Tempo Integral (GATI) em relação a 01 (um) dos vínculos para que exerça a jornada em tempo integral, na forma do art. 1º desta Portaria, desde que seja possível cumprir o seu outro vínculo no período noturno, onde houver necessidade para preenchimento de carga horária dentro da Diretoria de Educação do respectivo vínculo, podendo, em relação ao vínculo que não esteja relacionado com o regime da GATI:

- I.** Exercer eventual direito à redução de jornada que possua, inclusive, o previsto no art. 111 da Lei Complementar nº 16, de 28 de janeiro de 1994; e/ou
- II.** Optar pela redução de jornada, com redução proporcional de vencimento, na forma do § 14 do art. 23 da Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001.

**3.4.2.** De acordo com os Pareceres nº 6.984/2018 e nº 6.873/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, os professores participantes do Programa de Educação em Tempo Integral devem cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas, integralmente, portanto, os servidores, que possuem portaria de redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Programa.

**3.4.3.** O Professor de Educação Básica que possuir 02 (dois) vínculos com o Magistério Estadual e não puder exercer 01 (um) deles no período noturno, seja por indisponibilidade de escolas com oferta neste turno ou por qualquer outro motivo, não terá direito à Gratificação por Atividade em Tempo Integral (GATI) e estará sujeito ao regime de trabalho estabelecido no art. 23 da Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, podendo exercer ambos os vínculos em um único Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral (CEETI), desde que cumpra integralmente 62,5% da carga horária de cada vínculo



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

em efetiva regência de classe, e caso não seja possível cumprir integralmente os 62,5% da carga horária de cada vínculo em efetiva regência de classe em um único CEETI, a carga horária remanescente deverá ser complementada em outra escola do mesmo município ou vinculada à respectiva Diretoria de Educação.

**3.4.4.** Caso o Professor de Educação Básica selecionado para exercer a jornada em tempo integral, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, possua direito à redução legal de jornada, esta ficará suspensa durante o período em que fizer jus à Gratificação por Atividade em Tempo Integral (GATI), devendo deixar a jornada em tempo integral e cessar o recebimento da GATI caso deseje exercer a redução legal a que tem direito, em consonância com o § 9º do art. 24 da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009.

**3.4.5.** Aos que fizerem jus à Gratificação por Atividade em Tempo Integral (GATI), fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante os turnos de funcionamento do Programa de Educação em Tempo Integral na unidade escolar, ainda que em horário no qual não esteja prevista aula ou atividade de cumprimento obrigatório na escola, sob pena de restituição dos valores correspondentes à gratificação percebida no período e de saída da jornada em tempo integral.

**3.4.6.** O(A) candidato(a) ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual, que for aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado(a) em **Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, do Programa de Educação em Tempo Integral, poderá permanecer com a lotação referente aos dois vínculos no Centro de Excelência de sua lotação, caso faça jus à redução legal, mas não fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral – GATI (item 3.2 deste Edital), conforme Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.4.7.** O Professor de Educação Básica que possuir **2 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e for selecionado/convocado para assumir VAGA em **Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI**, caso não faça jus à redução legal, deverá optar pela lotação de somente 1 (um) vínculo no Centro de Excelência de forma que o outro vínculo passe a ser exercido/desempenhado em Instituição Educacional Regular da Rede Pública Estadual, no turno noturno, desde que haja necessidade da carga horária na Diretoria de Educação, e fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral – GATI (item 3.2 deste edital), conforme Portaria nº 1499/2025/GS/SEED, de 20 de fevereiro de 2025.

**3.5.** O(A) candidato(a) selecionado(a) ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar em **Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

das informações referentes a este Processo Seletivo.

**4.2.** As inscrições estará disponível desde às 7 horas, do 1º dia de inscrição, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo VI, considerando-se o horário local e será realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação por meio do acesso ao endereço eletrônico: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>.

**4.2.1.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

**4.2.2.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).

**4.3.** No ato da inscrição, que será **via endereço eletrônico** conforme estabelecido no **item 4.2**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de no máximo 8MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

**4.3.1.** Diploma de graduação correspondente à formação exigida para a função pleiteada, estabelecida no **item 2.1** deste Edital;

**4.3.2.** Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo (a) candidato(a), estabelecidas no **Anexo II** deste Edital;

**4.3.3.** Certificado de conclusão do Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (link <https://ava.seduc.se.gov.br/ava-formacao/>);

**4.3.4.** Declaração de pertencimento étnico quilombola ou indígena de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

**4.3.5.** Declaração de reconhecimento como integrante de Conselho Escolar de unidade da Rede Pública Estadual de Sergipe, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

**4.4.** Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

**4.5.** Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.2** deste edital.

**4.5.1.** A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, deve ser entregue, devidamente preenchida, no momento da convocação dos candidatos para lotação, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste Edital.

**4.6.** A entrega dos documentos solicitados no **item 4.3** deve ser realizada, exclusivamente, pelo sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>.

**4.7.** A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos **digitalizados** no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

**4.9.** O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**4.9.1.** Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEED, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

**4.9.2.** O candidato que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEED <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

**4.9.3.** Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

**4.9.4.** Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

**4.10.** O(A) candidato(a), que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5** deste Edital, presencialmente em local e data a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEED.

**4.11.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.12.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **Etapa Única**, que consistirá:

**a) Etapa única:** Inscrição, análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação, experiência e participação integral com aproveitamento e frequência mínima de 80% no Curso Trilha Formação Inicial Básica disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**5.2.** A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos neste Edital.

**5.3.** A etapa de análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência, ocorrerá da seguinte forma:

**5.3.1.** A pontuação correspondente à análise da documentação exigida e anexada no ato da inscrição, comprovando formação e experiência dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo II**, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

- a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação: até 6,5 pontos;**
- b) Formação Complementar: até 2,0 pontos;**
- c) Experiência Profissional: até 1,0 ponto;**
- d) Reconhecimento Público: até 0,5 ponto**

**5.3.2.** O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

**5.4.** Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

**5.4.1.** Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

**5.4.2.** Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

**5.4.3.** Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

**5.4.4.** Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

**5.4.5.** Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre;

**5.4.6.** Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

**5.4.7.** A documentação à que se referem os **itens 5.4.1 a 5.4.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

**5.4.8.** O(A) candidato(a) poderá comprovar participação como membro de Conselho Escolar, por no mínimo 01 (um) ano, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

**5.5.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

**5.6.** Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

**5.7.** Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

**5.8.** Os candidatos interessados no certame, deverão participar do **Curso Trilha Formação Inicial Básica** através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, no link <https://ava.seduc.se.gov.br/ava-formacao/>.

**5.8.1.** O certificado do **Curso Trilha Formação Inicial Básica** deverá ser anexado no ato de inscrição sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) do presente certame;

**5.8.2.** Somente serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 80% do **Trilha Formação Inicial Básica**, conforme especificado no item 5.1 “a”, deste edital.

**5.9.** A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá o **Resultado Final**, que indicará o(a) candidato(a) selecionado(a) por **Diretoria de Educação**, respectivamente, DEA, DRE’01, DRE’02, DRE’03, DRE’04, DRE’05, DRE’06, DRE’07, DRE’08 e DRE’09 conforme estabelecido no **item 2.3**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**5.10.** O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA.

**5.11.** Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

**5.11.1.** Maior aproveitamento e frequência no **Curso Trilha Formação Inicial Básica** disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

**5.11.2.** Maior idade, se ainda persistir o empate.

**5.12.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)), conforme cronograma constante do **Anexo VI**, deste Edital.

## **6. DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**6.1.** A pontuação máxima a ser atribuída ao(à) candidato(a) inscrito(a) é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

**6.2.** No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível o(a) candidato(a) inscrito(a) deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

**6.2.1.** No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o(a) candidato(a) inscrito(a) deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 5.3.2**, deste Edital.

**6.3.** Será desclassificado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado - PSS o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **a cópia do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

**6.4.** Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver frequência e aproveitamento acima de 80% no Curso Trilha Formação Inicial Básica conforme o **item 5.1**, deste edital.

**6.5.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação vigente:

**6.5.1.** Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

**6.5.2.** Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

## **7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS**

**7.1.** A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe publicará, no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), o Resultado



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Final do Processo Seletivo.

**7.2.** Todas as comunicações serão realizadas exclusivamente através do site da SEED, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-las.

**7.3.** A SEED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso **por até 02 (dois) dias** a contar da data da publicação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do sistema de inscrições no site oficial da Secretaria de Estado da Educação (<https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>).

**8.2.** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **02 (dois) dias** a contar da data da publicação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**8.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a) e devidamente fundamentado.

**8.4.** O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação pelo endereço eletrônico: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), no próprio sistema de inscrições.

**8.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

**8.6.** Não será aceito recurso interposto via presencial, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**8.7.** A Comissão Especial, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.8.** Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato este que implicará ou não na modificação do Resultado Final, por Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 e DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual.

**8.9.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial, será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo VI**, deste Edital.

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **01 (um) ano** contados da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**9.2.** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Instituições de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

**9.3.** As Instituições Educacionais que ingressarem no Programa de Educação em Tempo Integral no ano de 2026, serão atendidas prioritariamente por profissionais selecionados por este edital.

**9.4.** As Instituições Educacionais que funcionam como Centros de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual anteriormente à publicação deste edital, em caso de necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, serão atendidas pelas vagas decorrentes do **Cadastro Reserva** deste edital.

**10. DA LOTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A) DEVIDAMENTE CONVOCADO(A)**

**10.1.** Posteriormente à divulgação do Resultado Final, a lotação do(a) candidato(a) selecionado(a), devidamente convocado(a), passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Instituições Educacionais da Rede Pública Estadual, denominadas de Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral – CEETI, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**10.2.** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicadas e/ou a serem publicadas posteriormente.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Educação em tempo Integral – CEETI da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

**10.4.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de **participação obrigatória** para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

**10.5.** As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pela Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/DED/SEED.

**10.6.** O(A) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado(a) e substituído(a), automaticamente**, por outro(a) candidato(a) regularmente selecionado(a), por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente, seguindo a ordem de classificação.

**10.7.** Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer ou realizar a recusa à convocação, será automaticamente desclassificado do presente certame.

**10.8.** O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação designará, por ato normativo, Comissão Especial de Coordenação e Avaliação do presente Processo Seletivo.

**10.9.** Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

Cumpra-se.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE**  
Secretário de Estado da Educação em exercício



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS A PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO SEDE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
DEA	ARACAJU	Cadastro Reserva da DEA
DRE 01	ESTÂNCIA	Cadastro Reserva da DRE 01
DRE 02	LAGARTO	Cadastro Reserva da DRE 02
DRE 03	ITABAIANA	Cadastro Reserva da DRE 03
DRE 04	JAPARATUBA	Cadastro Reserva da DRE 04
DRE 05	NOSSA SENHORA DAS DORES	Cadastro Reserva da DRE 05
DRE 06	PROPRIÁ	Cadastro Reserva da DRE 06
DRE 07	GARARU	Cadastro Reserva da DRE 07
DRE 08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Cadastro Reserva da DRE 08
DRE 09	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Cadastro Reserva da DRE 09



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II  
QUADRO DE TÍTULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
Pós-Graduação (Até 5,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	3,0
Formação Complementar (Até 2,0 ponto)	d) Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2017.	04 (0,5 por cada evento)	2,0
Experiência Profissional (Até 1,0 ponto)	f) Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2017.	05 (0,2 por cada evento)	1,0
Reconhecimento Público	g) Participação mínima de 01 (um) ano como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual de Sergipe	01	0,5
<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III**  
**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DE CONSELHO ESCOLAR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica \_\_\_\_\_, (Nome completo por extenso), portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ **integra e/ou integrou o Conselho Escolar**, nesta Instituição Educacional, no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Instituição Educacional



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA OU INDÍGENA**

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica \_\_\_\_\_, (Nome completo por extenso), portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente na Comunidade Quilombola/Indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, faz parte do quadro social como membro da Associação da referida Comunidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (a) Coordenador (a) Geral/Liderança da Associação da Comunidade Quilombola/Indígena



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA  
EM ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo  
Seletivo Simplificado – PSS nº \_\_\_\_\_ para os Centros de Excelência de Educação em Tempo  
Integral da Rede Pública Estadual, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho  
disponibilidade para o cumprimento da carga horária em atividade de tempo integral de 40 horas  
semanais de trabalho, sob as penas da lei.

---

**Local/data**

---

**Assinatura do Candidato**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Período de Inscrição	15/12/2025 a 25/12/2025
Período para inscrição e para conclusão do Curso Trilha Formação Inicial Básica, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem	15/12/2025 a 25/12/2025
Publicação da Lista de Inscritos	26/12/2025
Impugnação da Lista de Inscritos	29/12/2025
Publicação do Resultado Provisório	09/01/2026
Período de Recurso	12/01/2026 e 13/01/2026
Publicação do Resultado do Recurso	22/01/2026
Publicação do Resultado Final	22/01/2026